

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

N° 058

SUMÁRIO

ADVOCACIA-GERAL	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0810
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0816
ASSESSORIA DA MESA	0817

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/ALE/2022

Processo Eletrônico nº 45140/2021-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: Empresa Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Instituição especializada em Produção de Eventos para REALIZAR O 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA SE APRESENTAREM, bem como, após o término do evento, a prestação de serviços de "CAPACITAÇÃO CONTINUADA, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSESSORIA ON-LINE E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS", totalmente via web, através de sistema integrado de gestão pública próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores, para individualmente cada Câmara dos Vereadores que assim desejar e manifestar por meio de adesão ao Termi de Cooperação Técnica estabelecido entre a CONTRATANTE e estas unidades legislativas municipais.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação dos serviços será de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de

serviços, na estrita observância aos respectivos créditos orçamentários do contratante, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93 suas alterações, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

- 7.1. DAS HORAS EXTRAVAGANTES Toda prestação de serviços respeitará o banco de horas contratadas pelas Câmaras Legislativas, e em havendo a computação de horas extravagantes, esta será suportada pela Contratada no percentual correspondente a 20% sem acréscimos de valores, podendo ser feito banco de compensação de horas, à critério da Contratada.
- 7.2. Em sendo extrapolado o previsto no inciso I, será cobrado por hora extravagante, aquelas não compensadas legalmente, o valor correspondente à 50% do valor referência por município.
- 7.3. A prestação dos serviços somente será iniciada mediante a manifestação formal dos entes federados (adesão ao Termo de Cooperação Técnica) e após a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE.
- 7.4. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, observados a faculdade prevista no inciso II do art. 74 do mesmo diploma legal.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO

1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA

2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ

1° Secretário: JAIR MONTES

2º Secretário: CIRONE DEIRÓ 3º Secretário: ALEX SILVA

4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles Div. de Publicações e Anais - Eloy Santana Leôncio Almeida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO № 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



809

Programa de Trabalho – 01 031 2126 2416 241601 Ação 2416 - Promover a atuação da Escola do Legislativo Natureza de Despesa – 33.90.39.48 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Fonte de Recurso – 0100 – Tesouro do Estado Nota de Empenho nº 2022NE001008, no valor de R\$1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

DO FORO: 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

13.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl. 4 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2022 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA MARCOS OLIVEIRA DE MATOS Secretário-Geral da ALE/RO

JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO Representante Legal

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO N°0917/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão do servidor **ADIEL JUNIOR ORTIZ DE ALMEIDA**, matricula 200169989, Assistente Técnico, para o código AST-25, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0915/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA FILHO**, matricula 200170388, para Assessor Executivo, código DAG-02, do Gabinete da Presidência, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0927/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDETE RIBEIRO BISPO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0921/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CLEFY FERNANDA PAES VIANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS



ATO N°0932/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

DOROTEIA SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código AS-07, no Gabinete do Secretário de Segurança Institucional, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0918/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão do servidor **EDML-SON GOMES DE OLIVEIRA,** matricula 200169263, Assistente Parlamentar, para o código ASP-19, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0922/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0925/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FERNANDA ALBUQUERQUE LUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0930/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HEDVIRGENS DA SILVA LORDEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0929/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-25, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS



ATO N°0926/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

IVALDO TICO FLORESTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0920/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JACSON EVERALDO DE ANDRADE REGIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-28, do Gabinete da 3ª Secretaria - Deputado Alex Silva, a partir de 30 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0934/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código AS-07, no Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0919/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão da servidora **JA-QUELINE QUEIROZ PEIXOTO**, matricula 200170997, Assistente Parlamentar, para o código ASP-19, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0923/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MANOEL AYRES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0924/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

PEDRO PANTA CORDEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

ATO N°0933/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

LOTAR

A Servidora **RAQUEL GIL COSTA,** matrícula nº 300054070, ocupante do Cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete da 1ª Secretaria —Deputado Jair Montes, a contar de 1º de março de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0928/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ROSEMEIRE SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0935/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

SIMONE SARMENTO NINA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0916/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **SUELAINE DE AN-DRADE SILVA**, matricula 200170451, para Assessor Especial, código AE-05, do Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0931/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA- TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

TAINA DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO N°0911/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

EXONERAR:

A pedido, a servidora **JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 100021069, ocupante do cargo de Assistente Legislativo — Técnico em Contabilidade, lotada na Controladoria Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a contar de 1º de abril de 2022.

Porto Velho, 1º de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS



ATO N°0936/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JESNEY RODRIGUES VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Corregedor Geral, a contar de 30 de março de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 183/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, aos servidores relacionados que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/ DF, conhecer as atualizações tecnológicas do software de controle de acesso e outros softwares para a modernização e sofisticação tecnológica que possam ser implantadas nesta Casa de Leis, conforme processo nº 9763/2022-e.

Matrícula 200169230

Nome Leonardo Pereira Cavalheiro

Cargo Sup. de Tec. da Inf. Lotação Sup. Tec. da Inf.

Matrícula 200166853

Nome Rafael Ribeiro da Frota

Cargo Chefe de Divisão

Lotação DSO

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 184/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a

Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 04/04/2022 a 08/04/2022, ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Vale do Anari e Cujubim/RO, apresentar projeto às prefeituras e Organização da Sociedade Civil (OSCs) dos municípios nos processos de elaboração de projetos e captação de recursos, conforme Processo nº 9682/2022-e.

Matrícula 200170783 Nome Rafael Vargas Lara Cargo Assessor Técnico Lotação Dep. Ismael Crispin

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 185/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no período de 01/04/2022 a 02/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Cacoal/RO a Porto Velho/RO, acompanhar o Deputado Estadual Cirone Deiró no cumprimento de agenda institucional, conforme Processo nº 9844/2022-e.

Matrícula 200168031 Nome Elcio Raasch Cargo Assessor Militar

Lotação Sec. de Seg. Institucional

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 186/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, ao Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró, matrícula nº 200165392, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, participar da solenidade de posse da mesa diretora do Parlamento Amazônico, e também da Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados, proposta pela Associação do Parlamento Amazônico, conforme Processo nº 9836/2022-e.

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 187/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, assessorar o Deputado Estadual Cirone Deiró na solenidade de posse da mesa diretora do Parlamento Amazônico, e também na Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados, proposta pela Associação do Parlamento Amazônico, conforme Processo nº 9836/2022-e.

Matrícula 200169008

Nome Simonio Alves Veiga Cargo Assistente Técnico Lotação Dep. Cirone Deiró

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 188/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias, no período de 03/04/2022 a 08/04/2022, aos servidores relacionados, que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, participar de treinamento na ferramenta Microsoft Power BI, conforme Processo nº 9801/2022-e.

Matrícula 100021065

Nome Caio Cesar de O. Freitas Cargo Analista Legislativo Lotação Gab. Sec. Legislat.

Matrícula 100021044

Nome Julio Cesar de Oliveira Pires

Cargo Analista Legislativo Lotação Sup. de Finanças

Matrícula 100021040

Nome Mario Halfeld Clark Campos

Cargo Analista Legislativo Lotação Gab. Sec. Plan. e Orç.

Matrícula 200169249

Nome Rafael Figueiredo Martins Dias

Cargo Sec. de Planejamento Lotação Gab. Sec. Plan. e Orç.

Matrícula 200167417 Nome Ricardo Gil Costa Cargo Assessor Especial Lotação Dep. Informática

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 189/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06 a 08/04/2022, ao Deputado Estadual Eyder do Brasil do Carmo, cadastro nº 200165400, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, a convite da Deputada Edna Auzier — Presidente do Parlamento Amazônico, para solenidade de Posse da Mesa Diretora, conforme processo nº 9747/2022-e.

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 190/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.



RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06 a 08/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, acompanhar o Deputado Estadual Eyder do Brasil do Carmo, na solenidade de Posse da Mesa Diretora, conforme processo nº 9747/2022-e.

Matrícula 200168494

Nome Douglass Guirado S. Barbosa

Cargo Assessor Militar Lotação Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 191/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução

nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no período de 01 a 02/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, representar o Excelentíssimo Senhor Presidente Deputado Alex Redano, em evento de posse do Dr. José Hiram da Silva Galo, no cargo de Presidente do CFM - Conselho Federal de Medicina, conforme processo nº 10138/22-e.

Matrícula 200169191

Nome Guilherme Erse Moreira Mendes

Cargo Corregedor-Geral

Lotação Cor. Geral

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1644, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Wangues dos Santos Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de abril de 2022.

Deputado ALEX REDANO Presidente – ALE/RO



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião: 8º Sessão Ordinária da 4º Sessão Legislativa Ordinária Dia: 30/03/2022

N°	N°	Ordem	Nome	Parlamentar		Partido	Hora
01		1	ADELI	INO FOLLADOR	Assis and a	DEM	09:19:06
02		2	ALAN	QUEIROZ		PSDB	09:24:00
03		3	ALEX	REDANO		REP	09:17:00
04		4	ALEX	SILVA		REP	09:33:19
05		5	ANDE	RSON PEREIRA	ALC: NO	REP	11:17:03
06		6	CASS:	IA MULETA		PODE	09:43:10
07		7	CHIQU	JINHO DA EMATER		PSB	09:58:52
08		8	CIRO	NE DEIRO		PODE	13:19:20
09		9	DR. 1	NEIDSON		PMN	09:50:18
10		11	EZEQU	JIEL NEIVA		PTB	09:40:13
11		12	GERAI	LDO DA RONDONI	A	PSC	09:46:11
12		13	ISMAH	EL CRISPIN		PSB	09:50:29
13		14	JAIR	MONTES	District Control	AVAN	09:41:33
14		15	JEAN	MENDONÇA		PODE	09:15:04
15		17	JHON'	/ PAIXAO		PRB	10:06:24
16		19	LAZIN	NHO DA FETAGRO		PSB	13:27:43
17		20	LEBRA	40		MDB	09:00:43
18		21	LUIZI	NHO GOEBEL	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	PV	09:33:51
19		22	MARCE	ELO CRUZ		PATRIOT	09:41:24
20		23	RIBAN	MAR ARAUJO		PL	09:10:07

Início Verificação de Quorum

13:34:16

N°	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01		1	ADELINO FOLLADOR	DEM	13:34:18
02		2	ALAN QUEIROZ	PSDB	13:34:47
03		3	ALEX REDANO	REP	13:34:31
04		4	ALEX SILVA	REP	14:26:28
05		5	ANDERSON PEREIRA	REP	13:46:24
06		6	CASSIA MULETA	PODE	13:47:09
07		7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	13:45:16
08		8	CIRONE DEIRO	PODE	13:34:23
09		9	DR. NEIDSON	PMN	13:42:07
10		10	EYDER BRASIL	PSL	13:48:16
11		11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	13:39:48
12		12	GERALDO DA RONDONIA	PSC	13:34:38
13		13	ISMAEL CRISPIN	PSB	13:40:14
14		14	JAIR MONTES	AVAN	13:57:52
15		15	JEAN MENDONÇA	PODE	14:10:00
16		16	JEAN OLIVEIRA	MDB	14:01:39
17		17	JHONY PAIXAO	PRB	14:10:18
18		19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	13:35:27
19		20	LEBRÃO	MDB	13:34:42
20		22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	13:37:11
21		23	RIBAMAR ARAUJO	PL	14:24:53

Término RVerificação de Quorum - Houve Quorum 17:	23:3	37
---	------	----

N°	N°	Ordem	Nome	Parlamentar	Partido	Hora
01		24	ROSAN	NGELA DONADON	PDT	17:24:32
		Início	o Veri	ificação de Quorum		17:36:37
No	Nº	Ordem	Nome	Parlamentar	Partido	Hora
N°	N°			Parlamentar INO FOLLADOR		Hora 17:47:57
	N°	1	ADELI			
01	N°	1 2	ADEL]	INO FOLLADOR	DEM	17:47:57
01	N°	1 2	ADELI ALAN ALEX	INO FOLLADOR QUEIROZ	DEM PSDB	17:47:57 17:37:20

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 8º SESSÃO ORDINÁRIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO REQUERIMENTO 30 03 22 Nitton 19:44 AUTORES: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor à Universidade Federal de voto de Bouvor a Universidade recieral de Rondônia — UNIR, bem como a todos os gestores dos Campus dos municípios e diretores de núcleos em reconhecimento aos 40 anos de instalação da Instituição e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor à Universidade Federal de Rondônia — UNIR, bem como a todos os gestores dos Campus dos municípios e diretores de núcleos em reconhecimento aos 40 anos de instalação da Instituição e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia: Márcia Ângela Patrícia - Campus Ariquemes; Cleberson Eller Loose - Campus Cacoal; Gabriel Cestari Villardi - Campus Guajará-Mirim; Lenilson César Cândido - Campus Ji-Paraná: Clodoaldo de Oliveira Freitas - Campus Presidente Médici; Gilmara Yoshihara Fracno - Campus Rolim de Moura; Claudemir da Silva Paula - Campus Vilhena: Petrus Luiz de Luna Pequeno - Núcleo de Tecnologia; Antonio Coutinho Neto - Núcleo de Saúde; Marcus Vinícius Xavier - Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas Walterlina Brasil - Núcleo de Ciências Humanas; e

PROTOCOLO	130 03 22 Wilton 4:30	REQUERIMENTO	Va
	EPUTADO CABO JI-IONY PAIXÃO	Cópia para li	

Requer VOTO DE LOUVOR aos Policiais Militares do 5º Batalhão Belmont, pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

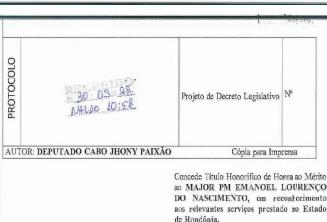
O parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer VOTO DE LOUVOR aos Policiais Militares do 5º Batalhão Belmont, pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia, composta pelos seguintes Policiais:

NOME	CARGO
RUDNEI BARROS DA SILVA	SD PM
ANDREY DOS SANTOS DE SÁ	SD PM
EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	SD PM
ANDERSON GOMES DA SILVA	SGT PM
CLEBERT NOGUEIRA	CB PM
ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA	SD PM
FRANCISCO	CB PM
RABELO	SD PM
CLERLER PEREIRA DE SOUZA	3° SGT PM
RENAN DE AGUIAR REIS	SD PM
NÉLIO LEÃO FONTINELE	
JUSSIE AZEVEDO LIMA	SD PM

Plenário das deliberações, 30 de março de 2022.

Deputado CB JHONY PAIXÃO - Republicanos

PROTOCOLO	30 03 10 29	REQUERIMENTO	V _o
	NALDO 13:00	KRQUEKIMENTO	
AUT	ORIA: Deputado Lazinho da Fetagro	Imprensa	
	REQUER Voto de Louvor en Sindicatos dos Trabalhadores e relevantes serviços prestados em trabalhadoras rurais do Estado de abril e maio de 2022.	Trabalhadoras Rurais - S1 defesa dos interesses dos traba	TR, pelos alhadores e
Traball trabalh	O Deputado que este subsereve, de Louvor em homenagem aos DIRETORES hadoras Rurais – STTR, pelos relevantes serviço adores e trabalhadoras rurais do Estado de Rond- le 2022.	dos Sindicatos dos Traba s prestados em defesa dos inte	lhadores e eresses dos
	Pienário das Deliberações, 30 de la	GRO	



de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decreta:

Art. 1º Fica concedido, Título Honorífico de Honra ao Mérito ao MAJOR PM EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em conhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.

Deputado CB JHONY PAIXÃO REPUBLICANOS

PROTOCOLO	Projeto de Decreto Legislativo	Ne
AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIX	ÃO Cópia para Imp	rensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Título Honorifico de Honra ao Mérito ao MAJOR PM EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia

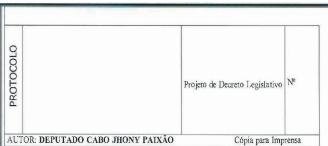
O Major PM Lourenço é natural de Recife, cidade do Estado de Pernambuco, vindo para o Estado de Rondônia residir, onde ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO em 09 de dezembro de 2011.

Desde o inicio dessa trajetória militar já era reconhecido por seus comandantes como policial de grande valor, honrando, inclusive recebendo elogio da Diretoria de Ensino quando participou da aplicação de provas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno de Oficiais Administrativos CHOA/2010.

Recebeu reconhecimento com menção elogiosa consignada pelo Comando do Batalhão de Policia Ambiental, sendo devidamente reconhecido como um oficial dedicado aos seus deveres, e aos serviços prestados a corporação militar, além de sua lealdade e companheirismo.

O mesmo também recebeu reconhecimento pelo Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, pois no desempenho de suas funções no Gabinete de Segurança Institucional, soube conduzir, bem como orientar os serviços e a tropa que estava sob seu comando.

A disposição do Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar fora reconhecido por notável atuação em defesa ambiental, tendo em vista seu vasto conhecimento nesse segmento, seja fauna, Flora, poluição ambiental, softwares relacionados a georeferenciamento, entre outros

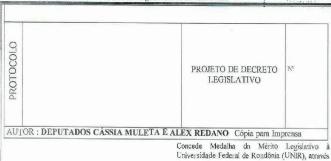


conhecimentos, faz do Major um importante e necessário agente de proteção ao meio ambiente amazônico.

Portanto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua história de serviço e por seus relevantes serviços ao Estado de Rondônia, preenchendo os requisitos, o qual peço a aprovação dos nobres pares do presente Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.

Deput: 100 CB JHONY PAIXÃO



Concede Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), através da sua reitora, diretores de núcleos e todos os gestores de Campus nos muntefptos, em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

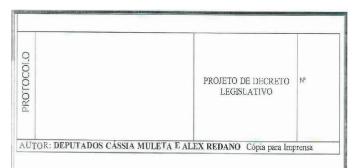
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), através da sua reitora a professora doutora Marcele Regina Nogueira Pereira; bem como, dos diretores: Petrus Luíz de Luna Pequeno — Núcleo de Tencologia, Antonio Coutinho Neto — Núcleo de Saúde, Marcus Vinicius Xavier — Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Walterlina Brasil — Núcleo de Ciências Humanas, Ariel Adomo de Sousa — Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, bem como ainda os gestores dos Campus dos municípios; Márcia Ángela Patricia — Ariquemes, Cleberson Eller Loose — Cacoal, Gabriel Cestari Villardi — Guajará-Mírim, Lenilson César Cândido — Ji-Paraná, Clodoaldo de Oliveira Freitas — Presidente Médici, Gilmara Yoshibara Fracno — Rolim de Moura e, Claudemir da Silva Paula — Vilhena, em reconbecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2022.

Deputada CASSTAMULETA
PODEMOS

Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares.

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha de Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em virtude dos seus 40 anos de instituição no estado de Rondônia. Homenageando na oportunidade o doutora Marcele Regina Nogueira Pereira; bem como, dos diretores: Petrus Luiz de Luna Pequeno – Núcleo de Tecnologia, Antonio Coutinho Neto – Núcleo de Saúde, Marcus Vinícius Xavier – Núcleo de Ciências Aplicadas, Walterlina Brasil — Núcleo de Ciências Humanas, Ariel Adorno de Sousa – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, bem como ainda os gestores dos Campus dos municípios: Márcia Ángela Particia – Ariquemes, Cleberson Eller Loose – Cacoal, Gabriel Cestari Villardi – Guajará-Mírim. Lenilson César Cândido – Ji-Paraní, Clodoaldo de Oliveira Freitas – Presidente Médici, Gilmara Yoshihara Fracno – Rolim de Moura e, Claudemir da Silva Paula – Vilhena, em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes fei o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sui" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de majo de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da microrregião onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus inseria-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondon, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	1/8
-----------	--	-----------------------------------	-----

A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Territério Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guajasi-Mirim, Ji-Parará, Porto Velho, Presidente Médica, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia – Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heveicultura (da borracha), Topografia e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a capitanear os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografia, Ciências – Lic. Curta, História – Lic. Plena, Ciências – Lic. Curta, Letras, Geografia, História, Matemática e Pós-graduação Lato Sensu em Pesquisa e Metodologia do Ensimo Superior (a primeira pós-graduação de Rondônia).

Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e ciências Econômicas) tiveram sequiência.

Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geográfia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.

Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Norte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um



AUTOR: DEPUTADOS CÁSSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa

indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pós-graduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.

Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição presta ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente requerimento conjunto para aprovação dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2022

Deputada CASSIA MULETA PODEMOS

Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS



РКОТОСОГО	PROJETO DE LEI	N°
AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMA	ATER - PSB Cópia para In	nprensa
THETTE	TCATTEA	-

Nobres Pares,

A proposta apresentada visa alterar o *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021, que "Cria o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos e servidores públicos lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO."

A medida tem a finalidade de alterar o valor do auxílio-alimentação com valores entre de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), desde que tenha disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, objetivando subsidiar as despesas mensais com alimentação dos empregados e servidores públicos lotados na EMATER.

A proposição, além de efetivar a recomposição do auxílio frente à inflação acumulada, tem o viés de valorizar os servidores.

Por essas razões, como forma de prestigiar os servidores da EMATER e recompor o déficit inflacionário do auxílio alimentação, propomos este PL e pedimos apoio e o voto dos Nobres Parlamentares para a sua potapoação.



Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Altera os arts. 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a criação das Coordenadorias Regionais de Educação I e II - CRE e o Núcleo de Apoio à CRE - NAC e dá outras providências.", que passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE e o Núcleo de Apoio à CRE - NAC, como instâncias administrativas de atuação intermediária subordinadas à SEDUC, responsáveis pelas escolas estaduais, agindo diretamente com os professores, coordenadores e demais atores da educação do Estado em atividades nas unidades de ensino.

Art. 2º Ficam unificadas os valotes das funções gratificadas dos Coordenadores Regionais de Educação das atuais Coordenadorias Regionais de Educação-CRE, da estrutura básica da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, em número de 18 (dezoito), conforme Anexo I da Lei Complementar nº 829/2015.

Art. 4º As Coordenadorias Regionais de Educação-CRE, passam a ser unificadas, conjume prevista no Anexo III desta Lei Complementar, tomando-se como critério o grau de atribunções e responsabilidades, dos gestores, conforme att.6º ao 14º da LC 866/16." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 829, de 2017, que passa a poforme o Anexo I desta Lei Complementar.

PROJETO DE LEI	200
COMPLEMENTAR	No
	PROJETO DE LEI

Art. 3° Acresce o Anexo II-A à Lei Complementar nº 829, de 2017, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

ANEXO I

"ANEXO III

AS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - CRE

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes

Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim

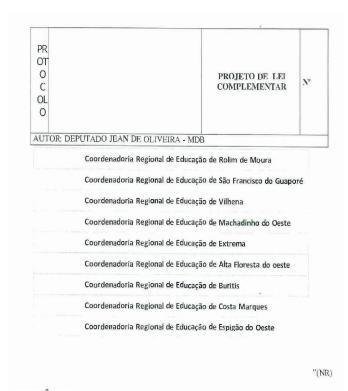
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno



ANEXO II-A

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NAS CRE'S E NÚCLEO

PROJETO DE LEI	
COMPLEMENTAR	Na
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
Coordenador Regional de Educação	18	FG -09
Chefe de da Seção Pedagógica	18	FG - 05
Chefe da Educação Escolar Indígena	13	FG - 05
Chefe da Seção Administrativa e Financeira	18	FG - 05
Chefe de Transporte	18	FG -04
Chefe de Recursos Humanos	18	FG - 04
Chefe da Prestação de Contas	18	FG-04
Chefe de Núcleo de Apoio a CRE	01	FG-06

PR OIT		
0	PROJETO DE LEI	
C	COMPLEMENTAR	No
OL		
0		

PR OT		
0	PROJETO DE LEI	200
С	COMPLEMENTAR	10
OL		
0		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos e acresce Anexos II-A e III-A da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015", visa sanar corrigir distorção das gratificações quando do advento de criação de mais seis Coordenadorias de Educação classificadas em CRE I e CRE II.

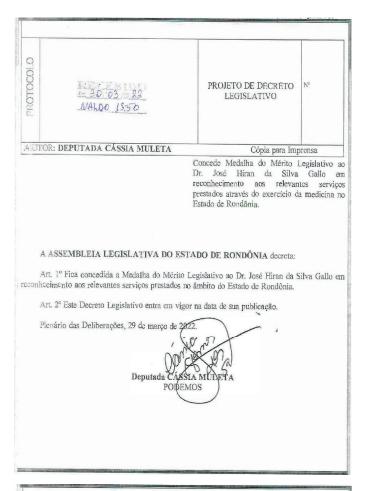
Nesta diapasão, insta ressaltar ser de suma importância tal alteração na supramencionada Lei Complementar, pois há uma distorção nas gratificações dos Coordenadores que exercessem as mesmas funções e gran de responsabilidade dos outros Coordenadores das CRE's I.

Assim, necessita-se ajustes tendo em vista as atribuições e responsabilidade dos Coordenadores na função, respondendo pelas escolas da rede estadual de ensino sob suas jurisdições.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.

BEÂN DE OLIVEIRA
Deputado Estadual - MDB





Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. José Hiran da Silva Gallo, cloito Presidente do Consclho Federal de Medicina (CFM), sendo o primeiro representante rondoniense a ocupar o posto.

Graduado pela Faculdade Estadual de Medicina do Pará, com especialização em teceginecologia. Possui doutorado e pós-doutorado em Bioética pela Universidade de Porto, onde participa como docente voluntário. Contribui como membro efetivo da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, da Academia de Medicina de Rondônia, da Sociedade Brasileira de Mastologia e do CFM; onde aua como conselheiro desde 1999; e diretor-tesoureiro, desde 2009. Também relatou importantes resoluções sobre reprodução assistida e autenomia da paciente.

No CFM, o conselheiro também atua na coordenação das Câmaras Técnicas de Bioética e de Reprodução Assistida. É ainda coordenador das Comissões de Cooperativismo Mécico e de Integração do Méclico Jovern. Além de conduzir esses grupos, é membro da Câmara Técnica de Medicina Paliativa e das comissões de Direito Médico, de Humanidades Médicas, de Integração de Médicos de Fronteira e da Comissõo para Análise da Viabilidade de Eleições dos Corselhos de Medicina via Internet.



PROTOCOLO	36 03 22 NALSO 14:00	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
AUTOR: D	EPUTADO ADELINO FOLLADOR	Imp	rensa

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia da Frente Parlamentar do Leite.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Assemblcia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar do Leite, com objetivo de criar um espaço de debate, bem como reunir parlamentares desta Casa de Leis comprometidos no esclarecimento da população rondoniense sobre a real situação do Leite no Estado.

Art. 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizarem estudos, debates, investigações, conclusões e tomar providências com os seguintes objetívos:

I - O custo de produção anual:

II – Valor do preço pago por litro;

III - O cálculo da produção do leite;

IV - O prazo de pagamento;

V – Os baixos valores pagos pelos laticínios;

VI - O Preço de Referência usado pela Scagri no Estado;

VII - A queda da produção do leite no Estados



VIII - Reunir os parlamentares que têm preocupação especial sobre o tema;

 IX – Promover debates, workshops, seminários, audiências Públicas entre outros juntamente com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil;

X-Subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao tema, em especial aquelas voltadas a produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados;

XI - Estimular a atividade de produção leiteira no âmbito do Estado;

XII – Articular junto ao Governo do Estado buscando investimentos para a criação de programas de modo a fortalecer a cadeia produtiva do leite.

Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Deputados que subscrevem o ato de criação, quaisquer outros parlamentares, representantes governamentais e não governamentais que tenham interesses nas áreas de produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados, conforme dispuser regulamento próprio.

Paragrafo único. A coordenação da Frente Parlamentar do Leite será exercida pelo Deputado que propôs a sua criação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Delibera ções, 30 de março de 2022

ALINO ANGELO FO LLADOR
Datado Estadual Uni ão Brasil



Nobres Parlamentares, esta propositura tem como finalidade propor, discutir e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas a produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Será composta por Deputados Estaduais, órgãos, entidades, empresas e sociedade civil que por ventura tiverem interesse de participarem das discussões a serem realizadas, para aferir valores econômicos da formação do preço justo para a retrumeração das mais de 33 mil familias ligadas a produção leiteira no estado de Rondônia e promover a intermediação junto ao Governo do Estado e ao segmento industrial e do comércio para melhorar os preços e as práticas da produção e comercialização do leite e seus derivados relacionados com a Cadeia Produtiva do Leite.

A criação desta visa atender a solicitação do Setor Produtivo de Leite e toda sociedade rondoniense que requerem que sejam realizadas discussões, debates, encaminhamentos de ações, sugestões de mudanças, enfrentamentos dos desafios e das demandas do setor, enfim, o que necessário for para melhorar as condições da atividade, além de fortalecer a produção de modo a melhorar a economia do Estado.

Portanto, a criação desta Frente Parlamentar se faz importante a fim de intermediar melhorias no setor leiteiro incentivando o sistema de qualidade do leite em todos os elos da cadeia produtiva.

Plenário das Delibera ções, 30 de março de 2022.

ADELINO ANG E LO FOLLADOR Deputado Estadual – União Brasil

PROTOCOLO	30, 03, 22 Nelton 15:45	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	V ₀
AUTOR: DE	EPUTADO ISMAEL CRISPIN - PS	B Cópia par	a Imprensa

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Janderson Luiz Lima de Oliveira**, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

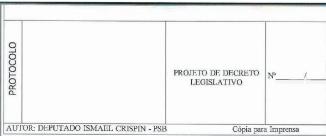
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor, Janderson Luiz Lima de Oliveira, Cabo Bombeiro Militar do Estado de Rondônia em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.

ISMAEA CRISPIN
Deputado Estadual — ALE/RO



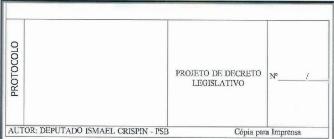
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Scuhor Presidente, Nobres Parlamentares.

A presente propositura tem a finalidade de conceder Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Janderson Luiz Lima Oliveira, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pelo ato heróico no salvamento da vida de uma criança no município de Candeias do Jamari.

O CB BM Janderson, foi incorporado Soldado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no dia 01 de dezembro de 2006, é filho de Janilson José Sales de Oliveira e Marcéia da Consolação Lima, nasceu no dia 26 de setembro de 1983, é natural do município de Porto Velho. Atua a 15 (quinze) anos na corporação, atualmente é lotado no 3º SGBM 1º GBM de Candeias do Jamari, possui curso de condutor de veículo de emergência, em sua ficha funcional constam elogios por resgate bem sucedido e ainda elogio individual do Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachi, por dedicação, perseverança, eficiência em ocorrência.

A presente propositura justifica-se pelo ato heróico do CB BM Janderson, que no dia 03 de outubro de 2021 atuou juntamente com a guarnição logrando êxito no socorro de uma criança, a guarnição da Unidade de Resgate 86 no dia composta pelo CB BM Janderson, SD BM Brito, SD BM Braga Júnior, foi acionada para atender uma vítima de afogamento, quando chegaram ao local receberam a informação que tratava-se se uma criança de 07 anos que estava submersa por cerca de 15 minutos no Rio das Graças no município de Candeias do Jamari, are a chegada da unidade de resgate dos bombeiros, os bombeiros que atravessaram a nado para ajoutra margem do rio onde a



vitima se encontrava, resgataram a criança já sem os sinais vitais, uma técnica de enfermagem e um policial militar que estavam no local iniciaram o socorro com os procedimentos de manobra de reanimação cardiapulmonar, e os bombeiros depois de um longo tempo na tentativa de salvar a vida da criança, conseguiram trazer a criança de volta a vida, reagiu fracamente aos sinais vitais, imediatamente os bombeiros encaminharam a vítima para a o Hospital Municipal de Candeias do Jamari, após os procedimentos iniciais, a criança foi encaminhada para o Hospital Infantil Cosme e Damião, onde ficou internada na Unidade de terapia Intensiva por 26 (vinte e seis) dias.

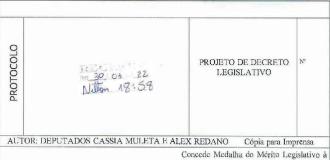
Penso que o agraciado se ajusta aos parâmetros normativos para receber a referida honraria por parte desta Casa de Leis, por oficial dedicado as suas funções de forma notória, em ocorrências de resgate e demais funções que lhe são incumbidas,

Segue em anexo o currículo do homenageado para observações, que se entender por necessário, razões pelas quais submeto a presente propositura à análise do Plenário desta Casa de Leis nos termos normativos (Art. 3º, caput do Decreto Legislativo nº 591/15).

Diante do exposto, e com enorme satisfação proponho a concessão de merecida honraria ao homenageado, conclamando o apoio e aprovação de Vossas Excelências para o consentimento desta propositura.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual — ANE/RO



Universidade Federal de Rondônia - UNIR cm reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia - UNTR em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.

Deputada CÁSSIA MULETA **PODEMOS**

Deputado ALEX REDANO REPUBLICATOS

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO № LEGISLATIVO
AUTOR: DEPU	ADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares.

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes foi o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de maio de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da microrregião onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus insería-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondon, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.

A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Território Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Parani, Porto Velho, Presidente Médice, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia – Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heveicultura (da borracha), Topografia e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a capitanear os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografia, Ciências - Lic. Curta, História - Lic. Plena, Ciências - Lic. Curta, Letras, Geografia, História, Matemática e Pós-graduação Lato Sensu em Posquisa e Metodologia do Ensino Superior (a primeira pós-graduação de Rondônia).

Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
-----------	-----------------------------------	----

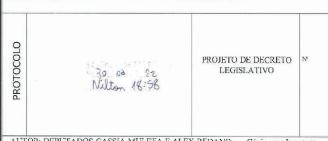
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa

Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e ciências Econômicas) tiveram

Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geográfia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.

Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Norte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pósgraduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.

Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição presta ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo para aprovação dos nobres pares



AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Magnifica Reitora Doutora Marcele Regina Nogueira Pereira da Universidade de Rondônia em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Magnifica Reitora Doutora Marcele Regina Nogueira Pereira da Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenàrio das Deliberações, 30 de março de 2022.

Deputada CÁSSIA MULETA PODEMOS

Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS



Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Legislativo à Magnifica Reitora Doutora Marcele Regina Nogueira Percira da Universidade Federal de Rondônia – UNIR em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes foi o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de maio de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da microrregião onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus inseria-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondon, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.

A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Território Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guaçãa-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Mídice, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia – Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heveicultura (da borracha), Topografía e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a capitanear os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografía, Ciências – Lic. Curta, História – Lic. Plena, Ciências – Lic. Curta, Letras. Geografía, História, Matemática e Pôs-graduação Lato Sensu em Pesquisa e Metodologia do Ensino Superior (a primeira pôs-graduação de Rondônia).

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO
Cópia para Imprensa

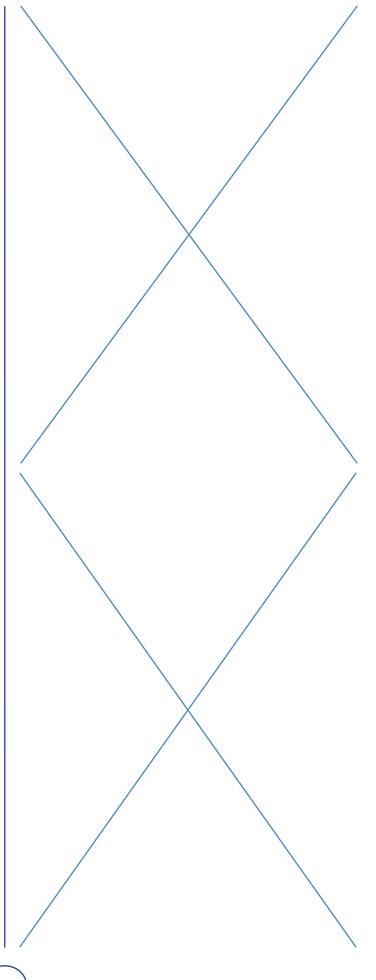
Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e ciências Econômicas) tiveram sequência.

Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geográfia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.

Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Nolte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pósgraduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.

Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição e sua Magnifica Reitora prestam ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo para aprovação dos nobres pares.





ASSESSORIA DA MESA

1 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R Relatório de Presenças por Reunião Reunião : 10º Sessão Extraordinária da 4º Sessão Legislatíva Extraordinária Dia : 01/04/20

No	Nº Orden	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	09:19:52
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	C9:23:35
03	3	ALEX REDANO	REP	09:27:04
94	5	ANDERSO'N PEREIRA	REP	C9:37:44
05	6	CASSIA MULETA	PODE	09:45:05
06		CHIQUINHO DA ÉMATER	PSB	09:30:56
07	8	CIRONE DEIRO	PODE	10:18:07
38	9	DR. NEIDSON	PAN	89:43:06
09	10	EYDER BRASIL	PSL	C9:44:29
10	11	EZEQUIEL NEW A	P73	C9:51:32
23	15	JEAN MENDONCA	PODE	09:42:55
12	17	SEONY PATRAO	PER	09:47:16
1.3	20	LEBRÃO	MDB	09:16:22
14	21	LUIZINHO COTBEL	PV	09:48:13

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ALRX SILVA	R32
GERALDO DA RONDONIA	PSC
ISMAEL CRUSPIN	PSB
JAIR MONTES	AVAN
CEAN OLIVEIRA	MDB
LAERTE COMES	PSD3
LAZINHO DA FETAGRO	PSB
MA RCELO CRUZ	FR BEETS
ROSHNG*LA DUNALON****	

Mosa Diretora :

10:08;56	Tornou-se	Presidente
10:09:02	Tornou-se	lº Secretário

ADELINO FOLLADOR ALAN OUEIROZ

Totalização Presentes : 15 Ausentes : 9 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião Reunião: 11º Sessão Extraordinária da 4º Sessão Legislativa Extraordinária Dia: 01/04/20

No No	Orden	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	2	ADELINO FOLLADOR	CEM	10:21:33
2	2	ALAN QUE EROZ	PSDB	10:21:35
13	3	ALEX REDANO	REP	10:38:06
6	5	ANDERSON PEREERA	329	10:22:22
15	6	CASSIA MULETA	PODE	10:22:24
6	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	10:21:38
7	9	DR. NEIUSON	PMN	10:22:26
8	12	TYDER BRASIL	PSL	10:23:49
9	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	10:23:18
0	13	ISMAEL CRISPIN	P58	10:36:06
1	15	JEAN MENDONÇA	PODE	10:22:09
2	16	JEAN OLIVETRA	MOB	10:28:43
3	17	CHONY PAIXAO	PRB	10:24:11
4	20	LEBRAC	MUB	10:21:45
5	23	RIBAMAR ARAUJO	PL:	10:23:16

Recomposição de Quorum

	OLGER	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01		ADELINO FOLLADOR	DEM	10:41:57
02		ALEX REDANO	REP	10:42:00
03	5	ANDERSON PEREIRA	REP	10:42:06
04	6	CASSTA MULETA	PODE	10:42:07
05	7	CHIQUENNO DA EMACER	PSB	10:42:08
06	9	DR. NEIDSON	PMN	10:42:11
GA	10	TYDER BRAS'L	PSL.	10:42:13
38	11	EZEGUIEL NEIVA	PTB	10:42:14
09	13	ISMAEL CRISPIN	PS3	10:42:17
10	15	JEAN MENDONCA	PODE	10:42:20
11	16	JEAN OLIVEIRA	MDH	30:42:21
12	17	JHONY PATKAO	PRB	10:42:25
13	20	LEBRAO	MDB	10:42:28
16	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	10:42:30

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido	
ALEX SILVA	REP	
CIRONE DETRO	PODE	
GERALDO DA RONDONIA	PSC THE PSC	
JAIR MONTES	AVAN	
LAERTE GOMES	PSDB	
LAZINHO DA FETAGRO	PS3	
LUIZINHO GOZBEL	pV	
MARCELO CRUZ	PATRICTA	

: ADELINO FOLLABOR : ALAN OURIROZ

Alterações : 10:30:33 Tornou-se 1º Secretário

Totalização

Presentes: 15 Ausentes: 9 Justificativas: 0

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 10° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA





Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Wangues dos Santos Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALE/RO

DR. NEIDSON







A presente proposição objetiva autorizar o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração — PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON.Cópia para ImprensaCópia para Imprensa

Neste momento atual, onde o Governo de Rondônia vem valorizando várias categorias de servidores, aqueles que prestam relevantes serviços e merecem o devido reconhecimento, não se poderia deixar de valorizar também os servidores da IDARON, agência que presta importante e necessário serviço ao nosso estado. De suas ações merecem destaque:

Implantar e manter sistema de informações referente à defesa agropecuária e a preservação dos recursos naturais renováveis no âmbito do Estado;

Programar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de defesa agrosilvopastoril e da educação sanitária;

Executar as atividades de profilaxia e combate às doenças de animais e às pragas de vegetais, dando prioridade àquelas que causam maiores prejuízos à economia estadual;

Executar as medidas recomendadas à utilização racional, à proteção e conservação dos recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e água;

Fiscalizar o trânsito intra e interestadual de animais e de seus produtos derivados, bem como de vegetais e seus subprodutos, a fim de evitar a disseminação de doenças e pragas;

Executar as atividades relativas à inspeção, fiscalização, padronização e classificação de produtos vegetais e de seus subprodutos e resíduos de valor económico;



AUTOR: COLETIVO

ma De

Cópia para Imprensa

Exercer a inspeção e a fiscalização da qualidade dos insumos utilizados nas atividades agrosilvopastoris, quando delegadas;

Proceder à identificação e classificação dos produtos florestais;

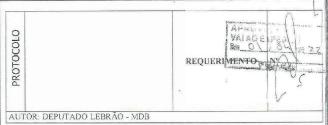
Exercer as atividades laboratoriais de apoio às ações de defesa sanitária animal e vegetal, de inspeção e fiscalização de produtos agropecuários e de insumos nas atividades agrosilvopastoris; e

Exercer a fiscalização do comércio de produtos de uso veterinário e dos agrotóxicos, quando delegadas.

Apresentado a missão da IDARON, vale lembrar que, por meio da persistência de seus servidores, a Agência contribuiu para que o Estado de Rondônia fosse reconhecido mundialmente como zona livre da Febre Aftosa evitando, com isso, o impacto no comércio interno e, principalmente, nas vendas externas dos produtos oriundos da pecuária

Devido importância da IDARON e de seus servidores que, ao longo dos anos, seguem se destacando em suas funções desenvolvendo estudos no campo da defesa agrosilvopastoril e da preservação dos recursos naturais renováveis, apresentamos este Projeto de Lei na certeza de que o Estado fará o investimento necessário no PCCR da IDARON valorizando ainda mais aquela Agência e seus servidores.

Por esses motivos, pensando em manter a qualidade dos trabalhos e estudos desempenhados pela IDARON e também a contribuição de seus servidores, salientando que a implementação da medida disposta é necessária e urgente, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de Audiância Pública, para o dia 08 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Pienário da Camara Municipal de Cujubim, a fim de debater sobre: a "Criação da Estação Soldado da Borracha. E, as Reservas do Município de Cujubim/RO".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

O parlamentar que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades regimentais do art. 181, inciso XIV, Requer à Mesa Diretora, Realização de Audiência Pública, para o dia 08 de ubril de 2022, àx19:00 horas, na Câmara Municipal do Municipio de Costa Marques, a fim de debater a "Criação Estação de Soldado da Borracha, E, as Reservas do Municipio de Cujubin/RO".

Para participar das discussões, solicito que sejam convidados: o representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental SEDAM, Instituto Chico Mandes da Conservação da Biodiversidade - ICMBin, UNIR, Secretarias Municipais de Meio Ambiente de: Cujubim, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Instituto Brusileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovávets - IBAMA, Prefeitos e Vereadores de Cujubim, Ariquemes e Machadinho D'Oeste

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2.022

